



**EDITAL DO PROGRAMA FEITO DE LUZ
CURSO CORTE E COSTURA CRIATIVA
ANO-CALENDÁRIO DE 2024
FUNDAÇÃO ESPÍRITA IRMÃO GLACUS**

A Fundação Espírita Irmão Glacus, mantenedora do Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli, inscrito no CNPJ nº 26.046.839/0001-54, situado na Av. das Américas, 777 e 707 – bairro Kennedy, município de Contagem, Minas Gerais, CEP: 32145-000, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte/MG, que atua na promoção da educação e no desenvolvimento do ensino em seus diversos graus e níveis, nos vários ramos do saber humano, torna público, pelo presente Edital, o lançamento dos cursos profissionalizantes do PROGRAMA FEITO DE LUZ - CORTE E COSTURA CRIATIVA e o processo que visa à seleção de candidatas que se enquadrem nas condições e nos critérios de seleção descritos no item 2 do presente Edital.

DO OBJETIVO

1. O PROGRAMA FEITO DE LUZ - CORTE E COSTURA CRIATIVA tem por objetivo promover a qualificação profissional de mulheres cujas famílias comprovem índice de vulnerabilidade por meio de avaliação socioeconômica.

1.2 O curso será ministrado pela Fundação Espírita Irmão Glacus.

1.3 O Programa Feito de Luz oferece curso profissionalizante de corte e costura criativa. São ministradas aulas teóricas e práticas sobre as técnicas básicas de Corte e Costura, como medidas, confecção de moldes, reparo em roupas e costura sustentável. Os participantes terão oportunidade de manusear as máquinas de costura e confeccionar várias peças de vestuário.

DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2. Para concorrer às vagas, a candidata deverá atender, integralmente, às seguintes condições:

- Mulheres, entre 16 e 60 anos de idade, cuja renda familiar bruta mensal *per capita* não exceda o valor de 1½ (um e meio) salário mínimo.
- Residir nas imediações do território em que está localizado o Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli.

3. Entende-se como grupo familiar, além da própria candidata, o conjunto de pessoas moradoras no mesmo domicílio da candidata.

3.1 Em caso de pais separados ou divorciados, havendo ou não guarda compartilhada, a renda familiar será analisada com base nos rendimentos do grupo familiar do genitor que possua a guarda ou com quem a criança/adolescente permanece a maior parte do tempo (guarda compartilhada), acrescida do valor pago pelo outro genitor a título de pensão alimentícia, sendo



necessária a apresentação de Certidão de Casamento com averbação da separação ou divórcio e sentença ou acordo referente à guarda do menor e pagamento de pensão.

4. Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de **todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar**, composta do valor BRUTO de salários, proventos, gratificações, prêmios, pensões, aposentadorias, comissões, retirada pró-labore, rendimentos oriundos de estágio remunerado e todos os demais rendimentos, mesmo que do mercado informal ou autônomo.

5. A Fundação Espírita Irmão Glacus não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos, sendo de responsabilidade de quem efetuou a inscrição acompanhar a situação do processo pessoalmente na sede do Bazar Beneficente da Feig, situado na Av. das Américas, 777, bairro Kennedy, em Contagem/MG.

6. Uma vez finalizado o processo de inscrição, não será possível a alteração dos dados registrados.

7. Será obrigatória a informação de endereço e telefones fixos ou celulares, quando possuir, aos quais a Fundação Espírita Irmão Glacus poderá, a seu critério, enviar comunicados relativos ao processo seletivo, bem como outras informações julgadas pertinentes.

DO CURSO

8. O curso de Costura Criativa é gratuito e faz parte da atividade integrada ao Programa Feito de Luz, cujo objetivo é oferecer cursos profissionalizantes, de forma planejada e continuada, a fim de ser uma ferramenta capacitadora de mão-de-obra e propiciar à Fundação Espírita Irmão Glacus o cumprimento da missão de “Promover a transformação moral de crianças, adolescentes e suas famílias, moradoras no entorno da instituição, em situação de risco social, com vistas ao desenvolvimento integral do ser humano”.

9. O curso será realizado nas dependências da Fundação Espírita Irmão Glacus na Av. das Américas, 777, bairro Kennedy, Contagem/MG. O(a) instrutor(a) será contratado(a) pela Fundação Espírita Irmão Glacus.

10. A metodologia utilizada oferecerá conhecimentos básicos, habilidades e procedimentos, como instrumentais do trabalho, e contribuir para minimizar os efeitos do desemprego, da desigualdade e exclusão sociais. Além de capacitar as participantes com conceitos fundamentais de corte e costura, poderão ser abordados outros temas como gestão financeira, planejamento financeiro, orçamento familiar, custos, precificação do trabalho, técnicas de reaproveitamento têxtil focado na sustentabilidade, reciclagem e outros temas que a coordenação entender como necessários.



11. Haverá três modalidades de curso: Modelagem Adulto, Reparos em roupas e costura sustentável.

DAS VAGAS E CRONOGRAMA DO CURSO

12. Serão oferecidas 30 vagas, sendo 10 para o primeiro módulo e assim sucessivamente, até completar o total de vagas.

13. A candidata selecionada poderá solicitar a transferência para outro módulo, desde que haja vaga e que a turma em que foi inscrita não fique desfalcada do número mínimo de alunos. A solicitação oferecida implica aceitação por parte da Fundação Espírita Irmão Glacus, que avaliará a possibilidade.

14. Segue quadro com o número de vagas e a programação anual.

14.1 O período previsto para o curso poderá sofrer alterações.

Curso	Vagas	Período	Horário	Dias da semana
Módulo I – Modelagem Adulto	10	11/03/24 a 11/05//24	13h às 16h	Segunda a sexta-feira
Módulo II – Reparos em Roupas	10	05/08/24 a 30/9/2024	13h às 16h	Segunda, terça e quarta-feira
Módulo III – Costura Sustentável (Reaproveitamento)	10	07/10/24 a 29/11/23	13h às 16h	Segunda, terça e quarta-feira

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

15. As interessadas no curso deverão comparecer à Fundação Espírita Irmão Glacus, com acesso pela rua Rubens Romanelli, nº777, bairro Kennedy, no município de Contagem, entre os dias 16/02/24 e 29/02/24, das 8h às 16h, para inscrição.

16. Após a inscrição, as candidatas serão agendadas para a entrega da documentação e entrevista com a assistente social.

DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

17. Apresentar cópia de documentos, conforme descrito abaixo:

1) Moradia

- Última conta de água, luz ou telefone, se possuir. OS VALORES DAS CONTAS E O NOME DO USUÁRIO DEVEM ESTAR LEGÍVEIS.



2) Pessoal

2.1) Identificação

- Carteira de Identidade e CPF de todos residentes no lar, com idade igual ou superior a 16 anos.
- Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos menores de 16 anos.

2.2) Comprovação de rendimento, conforme descrito abaixo:

Empregada:

- 3 últimos comprovantes de renda (contracheque)

Beneficiária:

- 3 últimos comprovantes de recebimento de benefício (aposentadoria, pensão, outros)

Beneficiária do Programa Bolsa Família

- Apresentar extrato bancário do último pagamento ou Folha Resumo atualizada (Requisitar no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social).

Autônoma

- Declaração de próprio punho do valor estimado de ganho, atividade exercida.
- Apresentar a Carteira de Trabalho física ou digital. Se for a física, deverá apresentar cópia das páginas: foto, identificação, última baixa e folha subsequente em branco.
- Carteira digital: Relatório da Carteira de Trabalho Digital, a ser obtido por meio do aplicativo “Carteira de Trabalho Digital” ou pelo *link* <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-detrabalho> – será solicitado o acesso do GOV.BR - ir em imprimir carteira. (original)

Estagiária

- Declaração da empresa.

Desempregada

- Declaração de próprio punho de que está desempregado e sem outra atividade remunerativa.
- Apresentar a Carteira de Trabalho física ou digital. Se for a física, deverá apresentar cópia das páginas: foto, identificação, última baixa e folha subsequente em branco.
- Carteira digital: Relatório da Carteira de Trabalho Digital, a ser obtido por meio do aplicativo “Carteira de Trabalho Digital” ou pelo *link*



<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-detrabalho> – será solicitado o acesso do GOV.BR - ir em imprimir carteira. (original)

OBSERVAÇÕES:

1 - As famílias que possuem CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL, beneficiárias do Programa Bolsa Família, devem apresentar cópia do cartão do benefício ou extrato do pagamento recente.

2 - É obrigatória a apresentação de comprovante de rendimento. A Carteira de Trabalho informa a situação empregatícia e o salário de admissão, muitas vezes não constando as atualizações salariais.

3 - Em caso de pais separados ou divorciados, havendo ou não guarda compartilhada, a renda familiar será analisada com base nos rendimentos do grupo familiar do genitor que possua a guarda ou com quem a criança/adolescente permanece a maior parte do tempo (guarda compartilhada), acrescida do valor pago pelo outro genitor a título de pensão alimentícia, sendo necessária a apresentação de Certidão de Casamento com averbação da separação ou divórcio e sentença ou acordo referente à guarda do menor e pagamento de pensão.

4 - A entrega da documentação exigida completa é pré-requisito para a realização do estudo socioeconômico.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

18. A documentação exigida passará por criteriosa análise socioeconômica, e as etapas do processo são as seguintes:

I – Inscrição

II – Agendamento de entrevista com a Assistente Social

III – Entrevistas com a Assistente Social

IV – Resultado

DOS RESULTADOS:

19. Para o cálculo de índice de vulnerabilidade social, serão considerados: a renda bruta mensal familiar, que é o somatório do valor bruto de salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, outros benefícios previdenciários e assistenciais, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado de trabalho informal e/ou autônomo e rendimentos auferidos ao patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluindo a candidata. A classificação será por ordem crescente da maior para a menor carência, considerando as informações da avaliação socioeconômica, conforme disposição prevista em lei.



20. Os resultados estarão disponíveis conforme cronograma informado no final deste Edital. Os prazos previstos poderão ser alterados, com a devida antecedência, a critério exclusivo da FUNDAÇÃO ESPÍRITA IRMÃO GLACUS.

No caso de dúvidas da parte do requerente, em relação ao resultado da avaliação socioeconômica, a interessada deverá solicitar, por escrito, os esclarecimentos que julgar necessários, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados, conforme cronograma anexo.

21. As vagas que não forem preenchidas por este edital poderão ser completadas por candidatos que surgirem no decorrer do ano de 2024.

DO CANCELAMENTO

22. A critério da Fundação Espírita Irmão Glacus, poderá ser realizada visita na residência da solicitante da vaga, com a finalidade de verificar/confirmar a veracidade das informações prestadas, sem prévia notificação ou aviso da data de realização da visita. Caso, após três tentativas, não se consiga fazer a visita, a inscrição da candidata será indeferida.

23. A inclusão no curso não gera direito adquirido, sendo que o benefício poderá ser cancelado nas seguintes situações:

23.1. Não efetivar a matrícula em tempo hábil até 5 dias após a divulgação do resultado.

23.2. Frequência inferior a 80% no curso.

23.3. Indisciplinas cometidas pela aluna e não cumprimento das regras estabelecidas pela instituição.

24. Se for constatada fraude ou omissão nas informações declaradas, a requerente poderá ser responsabilizada criminalmente, de acordo com os artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro:

Art.171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento.

- Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

- Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento for público, ou reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa.

25. CRONOGRAMA



Ordem	Etapas para inscrição	Período
01	Divulgação do Edital	05/02/24 a 15/02/24
02	Inscrição e agendamento das entrevistas com a assistente social	16/02/24 a 29/02/24
03	Entrevista	16/02/24 a 07/03/24
04	Resultado	A partir de 08/03/24

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

26. Este Edital tem validade para o ano letivo de 2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 5 de fevereiro 2024